



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

**LEI Nº 1.552/2013**

**De 05 de Março de 2013**

*“Autoriza a Câmara Municipal a promover a abertura de crédito adicional suplementar.”*

**VICENTE DE PAULA GARCIA**, Prefeito Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

**Art. 1º** - Fica a Contadoria da Câmara Municipal de Riversul autorizada a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a finalidade de reforçar dotações do orçamento vigente, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte classificação econômica:

|                    |  |                     |
|--------------------|--|---------------------|
| <b>01</b>          | <b>- PODER LEGISLATIVO</b>                                   |                     |
| <b>01.01</b>       | <b>- CÂMARA MUNICIPAL</b>                                    |                     |
| <b>30.00.00.00</b> | <b>- Despesas Correntes</b>                                  |                     |
| <b>33.90.30.00</b> | <b>- Material de Consumo.....</b>                            | <b>RS 11.000,00</b> |
| <b>33.90.39.00</b> | <b>- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....</b> | <b>RS 4.000,00</b>  |
|                    | <b>- Total.....</b>  | <b>RS 15.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior, serão aproveitados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal:

|                    |                                   |                     |
|--------------------|-----------------------------------|---------------------|
| <b>01</b>          | <b>- PODER LEGISLATIVO</b>        |                     |
| <b>01.01</b>       | <b>- CÂMARA MUNICIPAL</b>         |                     |
| <b>30.00.00.00</b> | <b>- Despesas Correntes</b>       |                     |
| <b>44.90.51.00</b> | <b>- Obras e Instalações.....</b> | <b>RS 15.000,00</b> |
|                    | <b>- Total.....</b>               | <b>RS 15.000,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riversul, aos 05 de Março de 2013.

**VICENTE DE PAULA GARCIA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.

**José Tarcísio Almeida**  
Diretor